

**LEI Nº 343, DE 25 DE MARÇO DE 1997.**

**AUMENTA NÚMERO DE CARGOS PERMANENTES  
DE PROFESSOR I E PROFESSOR II NO QUADRO  
DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS**

JOSÉ AQUINO ISOPPO, Prefeito Municipal.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado para 48 (quarenta e oito) o número de Cargos Permanentes de Professor I, e para 06 (seis) de Professor II, do Grupo Magistério - MAG, constante no Anexo IV da Lei nº 45, de 20/08/90.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, a íntegra da Lei nº 45, de 20/08/90, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/97.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 1997.

  
JOSE AQUINO ISOPPO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, publicada e afixada no Mural Público desta Prefeitura Municipal, aos vinte cinco dias do mês de março de 1997.

  
GECY GERTRUDES DE OLIVEIRA CASAGRANDE  
Secretária da Administração e Finanças

GGOC/ccpb

PUBLICADO NO JORNAL  
*Correio do Sul*  
Data 21 a 27/11/97 Pag. 01